



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.968, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Institui no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o mês Abril Laranja dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, na forma que indica e dá providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o mês Abril de Laranja dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º O Abril Laranja passa a integrar o calendário Oficial de datas e eventos no município, a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de outubro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais